



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER PROJETO DE LEI Nº 092 de 2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo que dispõe sobre a inclusão de Ação e Respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual - PPA referente ao quadriênio 2022-2025, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2025, das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo e de Segurança e Ordem Pública, e dá outras providências.

Após análise da propositura, no que tange a construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, interesse público e legitimidade, vez que serão alocados em ações das secretarias citadas, visando a melhoria da **Gestão Pública**. não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade.

Não existem dúvidas que este Projeto de lei, reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com o cumprimento da Norma maior, a lei de responsabilidade fiscal, bem como com a transparência, a legalidade e a eficiência.

Entendemos, que resta evidente seu caráter de excepcional interesse público e social.

Valendo-nos se de sua atribuição prevista no Regimento Interno desta Casa de Leis, os Membros das Comissões entendem que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe o RICMS.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

CONCLUSÃO

Assim, as Comissões, concluem que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional.

Portanto, diante, da análise legal, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer conjunto pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 05 de junho de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

WELLINGTON ESTEVÃO DA SILVA
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DE SILVA
Membro

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PEDRO IVO ECCARD IVO
Vereador – Presidente

JORGE LUIZ SANTANA CORREA
Membro

GUILHERME FERREIRA OLIVEIRA
Membro